

AS RELAÇÕES HOMEM-NATUREZA NO QUADRO DOS LITORAIS ATLÂNTICOS

Les relations Homme-nature dans le cadre des littoraux atlantiques

Dr. Frédéric BERTRAND¹

RESUMO

Por razões ao mesmo tempo históricas, socioeconômicas e epistemológicas, o espaço atlântico representa um campo privilegiado para a análise das relações Homem-natureza no litoral. São apresentadas, sucessivamente, as duas grandes representações antinômicas da relação com a natureza litorânea que marcaram a evolução dos litorais atlânticos a natureza litorânea-objeto, amplamente inspirada pelo modelo científico-político europeu de conquista das terras baixas submetidas à alternância das marés e a natureza litorânea-sujeito, muito influenciada pelo movimento cultural de inspiração ecológica dos anos 60. Diante do impasse tanto conceitual como gestorário ao qual levam essas duas visões do litoral, a nova análise das transformações recíprocas do homem pela natureza litorânea e do litoral pelo homem sugere que se considere o litoral não mais como um objeto nem como um sujeito, e sim como um projeto, portador de um significado e de uma direção. O autor insiste portanto nas condições conceituais, políticas e jurídicas da evolução dessas relações ao entrar no III milênio e no desenvolvimento que convém desejar sustentável.

Palavras-chave: relações Homem-natureza, litorais, atlântico.

RÉSUMÉ

Pour des raisons à la fois historiques, socio-économiques et épistémologiques, l'espace atlantique constitue un terrain privilégié pour l'analyse des relations Homme-nature sur le littoral. Sont présentées successivement, les deux grandes figures antinomiques du rapport à la nature littorale qui ont marqué l'évolution des littoraux atlantiques: la nature littorale-objet, largement inspirée du modèle scientifique-politique européen de conquête des terres intertidales, et la nature littorale-sujet, fortement

¹ Professor de Geografia física. Universidade Paris 1/Panthéon-Sorbonne. CNRS - UMR 8586, PRODIG.

marquée par le mouvement culturel d'inspiration écologiste des années 1960. Face à l'impasse autant conceptuelle que gestionnaire à laquelle conduisent ces deux visions du littoral, l'analyse renouvelée des transformations réciproques de l'humain par la nature littorale et du littoral par l'humain suggère que l'on fasse du littoral non plus un objet ou un sujet mais un projet, chargé d'une signification et d'une direction. L'auteur porte alors l'accent, sur les conditions conceptuelles, politiques et juridiques de l'évolution de ces rapports à l'aube du III millénaire et d'un développement qu'il est convenu de souhaiter comme durable.

Mots-cles: rapports Homme-nature, littoraux, atlantique.

INTRODUÇÃO

As relações Homem-natureza estão no centro da reflexão geográfica, inclusive para alguns, são o objeto essencial desta disciplina. É, principalmente, entorno destes dois termos que os defensores e os opositores do determinismo ainda se afrontam às vezes. Sem querer reativar um velho debate de geógrafos, pode ser útil especificar qual é a natureza destas relações no quadro espacial do litoral, onde as relações Homem-natureza evoluíram muito neste último século.

Três razões conduzirão a limitar a análise destas relações ao *espaço atlântico*:

- uma *razão histórica*, primeiramente: foi o Atlântico que, a partir do século XVII, despertou os franceses, até então voltados para o Mediterrâneo, para a exploração e para a geografia. Foi em particular através do conhecimento do oceano Atlântico e de suas margens que a escola francesa adquiriu no século XX uma aura internacional no domínio da geografia dos mares e dos oceanos (A. Guilcher, J. - R. Vanney,...);
- uma *razão epistemológica*, em seguida: o Atlântico e suas margens foram o berço de concepções relativas às relações Homem-natureza nos litorais que não demoraram em se expandir até outras margens do globo em razão do expansionismo colonial do século XIX, e depois da difusão dos “modelos” ocidentais no século XX;
- uma *razão socioeconômica*, enfim: o eixo atlântico oferece um quadro privilegiado à análise das relações Norte-Sul que não deixam de incidir sobre as relações Homem-natureza.

Apresentaremos, sucessivamente, as duas grandes figuras da relação com a natureza litorânea – a natureza litorânea-objeto e a natureza litorânea-sujeito – que se encontram, com uma acuidade particular, ao longo dos litorais atlânticos; antes de insistirmos, em uma terceira parte, sobre as condições conceptuais, políticas e jurídicas da transformação destas relações na aurora do II milênio e de um desenvolvimento que convém desejar sustentável.

A NATUREZA LITORÂNEA-OBJETO

O MODELO CIENTÍFICO-POLÍTICO EUROPEU DE CONQUISTA DAS TERRAS BAIXAS SUBMETIDAS À ALTERNÂNCIA DAS MARÉS

A partir do século XVII e do crescimento da ciência positiva na Europa (Copernic, Galilée, Bacon, Descartes, Newton), o homem moderno nunca deixou de transformar a natureza em proveito de uma “super-natureza”, de uma natureza na sua medida, domesticada e transformada. No contexto do desenvolvimento de uma economia mercantil transatlântica que coloca a interface terra-mar no centro das apostas econômicas e territoriais, os litorais atlânticos tornaram-se em um dos terrenos privilegiados para a aplicação de doutrinas que visavam dominar a natureza para melhorar o destino do gênero humano.

No Velho Mundo, as Províncias-Unidas² – ao mesmo tempo “dáviva do rio Reno e do rio ‘Meuse’”, no que diz respeito às virtualidades de trocas permitidas graças à terminação deltaica comum desses dois rios, e “dáviva do mar” pela importância precoce das pescarias do mar do Norte – podem ser consideradas como a expressão litorânea, a melhor acabada das relações de domínio que se estabeleceram, naquela época, entre o homem e a natureza. Com efeito, com a reconquista metódica pela polderização³ das terras perdidas para o mar chamadas “Wadden” na ocasião das tempestades, este território exíguo, naturalmente pobre, se torna o *paradigma da apropriação do litoral pela transformação*: uma “terra inteiramente obra do homem” e que assegura ao lugar uma prosperidade totalmente artificial, ou seja, criada pelo homem e que não se baseia em nada na valorização de uma dáviva da

² Parte setentrional dos Países Baixos atuais, incluindo notadamente a Holanda e a Zelândia.

³ Processo que se refere à construção de diques, à secagem e à valorização agrícola das terras baixas submetidas à alternância de marés.

natureza. É bom saber, como o menciona o filósofo François Ost, numa obra à qual nos referiremos várias vezes⁴, que Descartes, autor do *Discours de la méthode*, escolheu viver neste “ mundo do exílio e da solidão, onde podiam ser vivenciadas todas as rupturas que alimentavam o *cogito* soberano e livre”⁵.

A constituição de uma corporação de engenheiros holandeses especializados em técnicas de polderização e a potência das Províncias Unidas contribuíram para a difusão deste modelo de apropriação do litoral em outros litorais: primeiro, na Europa (França, Inglaterra), e depois, na outra margem do Atlântico (Províncias marítimas canadenses, Guiana holandesa, Guiana inglesa), aproveitando-se da presença de litorais alagadiços situados na órbita das potências coloniais na Europa do Norte. De onde a presença, se não exclusiva⁶, pelo menos singular, nas margens atlânticas, destas paisagens litorâneas e agrícolas, eminentemente “ técnicas” rompendo a zonalidade bio-climática na medida que o parcelamento geométrico dos pôlders se encontra tanto nos litorais com pântanos herbáceos das latitudes médias quanto em certos litorais com mangues das baixas latitudes (Guiana, Guiné).

A “DOMINAÇÃO” COLONIAL DOS LITORAIS ATLÂNTICOS TROPICAIS

É provável que este modo de “fábrica” do litoral, impulsionado desde as margens hostis do mar do Norte seja a expressão paisagística a mais marcante da vontade do homem ocidental em dominar e possuir a natureza no litoral. Olhando bem, a evolução como um todo das redes comerciais transatlânticas, dominada como se sabe nos séculos XVII e XVIII pelo mercado dos escravos em relação com o desenvolvimento econômico da plantação de açúcar nas planícies litorâneas do Novo Mundo, está fundamentada na mesma relação implícita de subordinação do litoral, mais especificamente dos seus recursos para o homem.

Os efeitos traumáticos do desenvolvimento do mercado de escravos nos litorais africanos são conhecidos: hemorragia demográfica, atraso das atividades tradicionais e – ao lado de raras regiões litorâneas como as da costa dos *oils rivers* da atual Nigéria ou do Daomé (atual

⁴ OST, F. *La nature hors la loi, l'écologie à l'épreuve du droit*. Paris: La Découverte, 1995. 346 p.

⁵ OST, op cit., p. 40.

⁶ As margens dos mares da China e do Japão também foram o cenário de uma polderização ativa; os japoneses desempenhavam na área marítima dos *mares litorâneos* do oeste do Pacífico o papel que os holandeses desempenhavam na área atlântica.

Benin) onde a partir do século XIX e do declínio da escravidão, o excesso de mão de obra servil se integrou em economias produtivas em extensão – marginalização econômica de numerosos litorais africanos. É a época durante a qual, na África do Oeste, o comércio – então ilícito – dos escravos, assim como as rivalidades européias levam a um isolamento e a uma explosão da região estuarina chamada dos Rios do Sul. Período também, durante o qual, a lentidão do processo de paz e da colonização vão reforçar por muito tempo o mito da insalubridade dos pântanos de mangues,⁷ formações arborescentes características dos litorais mesoditais⁷ tropicais, que após a volta da ordem política, serão o foco de secagem, drenagem e de planejamento hidro-agrícola (Guineia, Senegal)⁸.

Neste período, a conquista das terras intertidais⁹ não tinha diminuído nos litorais do Atlântico Norte, mas prosseguia procurando desta vez dominar os mares graças às potências industriais.

LÓGICA PORTUÁRIA E “DOMESTICAÇÃO” DOS ESTUÁRIOS

O fato importante foi a expansão da urbanização e da industrialização nas margens dos grandes estuários do Atlântico Norte. Isso porque, já se sabe, a morfologia própria aos estuários¹⁰ que oferecem condições de penetração marítima (devido à ausência de colmatagem) e de abrigo (em razão do recuo do litoral) propícios à instalação dos portos comerciais e ao desenvolvimento das atividades induzidas. Em oposição aos polders inteiramente “fabricados” em litorais com ilhas-barreiras ou no fundo de baía, muitas vezes, repulsivos¹¹, a valorização dos estuários do norte do Atlântico fundamenta-se numa atratividade que nunca deixou de se reforçar desde o século XIX, como testemunha a concentração atual das grandes cidades litorâneas em volta das margens dos estuários.

⁷ Corresponde aos litorais com amplitude de maré média.

⁸ CORMIER-SALEM M.-C. 1999. *Rivières du Sud, sociétés et mangroves ouest-africaines*, v. 1, 416 p. Edições do IRD (ex- Orstom).

⁹ Corresponde às terras descobertas, numa amplitude de 2 a 4 metros, quando a maré é baixa (marnota).

¹⁰ O termo de estuário (do latim *oetus* maré), designa *stricto sensu*, numa costa com relevo baixo, a embocadura de um rio importante, percorrida e desenhada pela maré e que se abre largamente em direção a jusante.

¹¹ Exetando os polders de estuários que, em numerosas regiões, foram os primeiros setores polderizados.

Por mais atrativos que sejam, os grandes estuários atlânticos não deixaram de sofrer profundas transformações destinadas a satisfazer uma necessidade urgente de espaço e a sempre melhorar a competitividade dos portos. Num meio litorâneo onde a taxa de sedimentação é por natureza insuficiente para permitir encarar a conquista de novas terras intertidais¹², a extensão das zonas industriais-portuárias e habitacionais só foi possível, na maioria dos casos, graças ao aterro das terras intertidais e portanto ao desaparecimento dos pântanos. Além do mais, a hidrologia de muitos estuários foi amplamente modificada de modo a atender as exigências de velocidade e de profundidade dos navios. Assim, raros são hoje os grandes estuários do norte do Atlântico, como aquele da Gironde, na França, onde a inércia do desenvolvimento industrial e portuário permitiu a conservação de verdadeiros espaços naturais. Como o salienta o geógrafo A. Miossec a respeito dos estuários franceses, a “domesticação dos estuários se inscreve numa lógica de desenvolvimento portuário e de tradição de planejamentos pesados cujo único objetivo é tornar o porto numa ferramenta competitiva”¹³. De novo aqui parece ser o *argumento do artifício* que deva prevalecer: o homem dispõe de todos os direitos sobre a natureza do estuário a partir do momento em que a transforma, “acrescentando” uma mais valia à obra da natureza pelo fato de planejá-la.

Entretanto, dois séculos de apropriação e de transformação da natureza dos estuários também levaram a uma degradação espetacular da qualidade das águas flúvio-marinhas. O fato deve-se não somente aos múltiplos rejeitos diretos da zona estuarina (contaminação pelos poluentes metálicos, aumento da demanda em oxigênio, impacto térmico dos efluentes das centrais nucleares) mas também ao que provém das bacias hidrográficas freqüentemente muito antropizadas (excesso de insumos químicos devidos ao escoamento). Uma degradação que o homem é suscetível de perceber mas rapidamente como uma ameaça na medida que ela destaca, aqui mais do que em outros lugares, uma pluralidade de usos, que ameaçam notadamente os ecossistemas flúvio-marinhos dos quais dependem diretamente certas pescarias nas costas do Atlântico Norte.

Entretanto, é menos em função da idéia de preservar as condições gerais de renovação dos recursos litorâneos que de proteger os espaços reservados, subtraídos à dilapidação dos recursos e sobretudo à

¹² Diferença essencial com as planícies do delta ou de fundo de baía.

¹³ MIOSSEC, A. 1999. Les estuaires français entre développement et production. *Bull. Assoc. Géogr. Franç.*, n. 2, p. 101-107.

banalização da natureza a que as relações Homem-natureza no litoral vão evoluir.

A NATUREZA LITORÂNEA – SUJEITO

A “SANTUARIZAÇÃO” DO LITORAL

Em efeito, estas relações foram muito marcadas, a partir dos anos 60, nos litorais atlânticos como em outros lugares do mundo “desenvolvido”, pelo vasto movimento de inspiração ecologista que, como um tipo de retorno do pêndulo, levou a uma sacralização da natureza. Implicando ao mesmo tempo um enraizamento do Homem num passado mítico onde vivia em osmose com esta natureza e a idéia de uma dignidade da natureza capaz de defender seus direitos. Esta transformação em “*sujeito*” do litoral se materializou com a proteção dos espaços litorâneos, no quadro de uma natureza considerada doravante como um museu a preservar e carregada de um alto valor simbólico. É o sentido das reservas marinhas, mais exatamente dos santuários marinhos (*Marine sanctuaries*) – o termo não é neutro – que se instalam nos anos 70 no litoral oriental dos Estados-Unidos (*USS Monitor* na Carolina do Norte, *Grey’s reef* na Georgia, *Florida keys, key Largo* e *Looe Key* na Flórida que totalizam, entre os três, 9580 Km²), e depois, nos litorais do Canadá atlântico.

Porém não podendo responder de modo satisfatório à preocupação de levar em conta a diversidade biológica como um todo, com a proteção de parcelas da natureza litorânea isoladas umas das outras, um passo decisivo na evolução das relações Homem-natureza no litoral será dado com a adoção, em 1979, de várias diretrizes respectivas à conservação das espécies migratórias de pássaros. Supera-se assim a única imagem de “monumento natural” que têm as reservas marinhas quando consideradas isoladamente para se interessar à gestão de *redes naturais de escala oceânica (fachada)*. O fato marcante aqui é o destino singular reservado para o animal, particularmente o pássaro, entre os demais elementos naturais do litoral na reviravolta que conduz a transformar a natureza litorânea em um *objeto de direito*. A personificação do animal – ligada sem dúvida à sua maior proximidade do Homem que dos demais elementos naturais – vai causar, em particular nos litorais europeus, o que o sociólogo francês Bernard Kalaora denomina “uma requalificação ornitológica do território”. Ao mesmo tempo, reveladora da riqueza dos ecossistemas litorâneos e

do perigo que ameaça as gerações futuras, a avefauna se encontra na base de uma regulamentação protetora que, desde o litoral do Reino Unido – país precursor no assunto – expandiu-se rapidamente até os demais litorais do Atlântico do Norte veiculando uma nova visão da natureza litorânea: aquela de uma natureza “encantada” que ainda seria ordenada para fins que superam o humano.

O desenvolvimento desta visão interferiu amplamente na evolução do turismo litorâneo ao longo do século XX.

DO “DESEJO DE LITORAL” À HUMANIZAÇÃO DA NATUREZA LITORÃNEA

Cenário do turismo litorâneo, com a criação das primeiras estações nas costas inglesas no final do século XVIII, o litoral atlântico também foi aquele da massificação do turismo e do lazer à beira-mar, antes mesmo da segunda guerra mundial¹⁴. Este “desejo de litoral” – para retomar o título de uma obra que teve algum sucesso entre os litoralistas franceses¹⁵ – contribui amplamente para que os litorais atlânticos passassem do estatuto de território do vazio àquele de mundo cheio.

A decorrente ocupação massificada do litoral alterou profundamente algumas porções do litoral atlântico enquanto este movimento para o mar era animado por *uma identificação mais ou menos unificadora com a natureza*. As conseqüências da urbanização turística em termos de erosão litorânea são tamanhas que obras de proteção ou de recomposição de praias são, muitas vezes, necessárias para defender as estações balneárias. Por outra parte, a superpopulação sazonal dos litorais turísticos os expõe a terríveis problemas de poluição prejudicando a qualidade das águas litorâneas e o equilíbrio dos ecossistemas costeiros.

A degradação paisagística de numerosos litorais atlânticos suscitaram assim o surgimento de espaços litorâneos protegidos de um novo tipo, associando projetos de conservação da natureza litorânea e o desenvolvimento de produtos turísticos fundamentados, na maioria, no reconhecimento e na apreciação pelos turistas da bio-diversidade litorânea (desde os safari-baleias do fjord de Saguenay, no Canadá até a observação das avestruzes em Langebaan Lagoon na costa sul

¹⁴ BARON-YELLÈS, N. 1998. Panorama des tourisms atlantiques. *Historiens et géographes*, n. 363, p. 217-243.

¹⁵ CORBIN, A. 1988. *Le territoire du vide: L'Occident et le désir de rivage 1750-1840*. Paris: Aubier. 411 p.

africana, passando por aquela das tartarugas no parque nacional de Tortuguero na Costa Rica). Porém, pelo fato desta natureza litorânea relevar, no fundo, de uma gestão cada vez mais sofisticada, temos que admitir portanto a impossibilidade para o Homem de anular a sua intervenção no curso dos equilíbrios chamados “naturais”, notadamente, no caso dos programas de restauração das dunas litorâneas onde a sua assistência aos processos naturais é tão necessária quanto visível na paisagem (reflorestamento).

Esta “humanização” paradoxal da natureza litorânea, da qual a reabertura de pôlders e a restauração de pântanos nas costas Européias são exemplos eloqüentes¹⁶, se exerce doravante no quadro de um *tombamento do litoral*, ampliando a noção de monumento, reservada até então somente para os elementos naturais, para toda marca do passado que tivesse um valor simbólico (“blockaus” na Europa, casa dos escravos em Gorée no Senegal,...). Porções cada vez mais numerosas dos litorais atlânticos são assim transformadas em patrimônio nacional sob o efeito da legislação local, quando não mundial sob a égide da Unesco. A volta dos fatos da natureza nas preocupações sociais torna mais complexas as relações Homem-natureza, pois os conflitos de uso, já particularmente marcados nestes meios de interface, duplicam-se doravante com *conflitos de imagem* questionando de modo mais drástico a hierarquia das prioridades.

Porém por razões que relevam tanto do maniqueísmo redutor dos enfoques acima apresentados, quanto de algumas especificidades da natureza litorânea, esta última se acomoda pior do que qualquer outra dos estatutos de objeto e de sujeito que o Homem pode lhe atribuir até hoje. O conceito de uma Natureza-sujeito intocável e sagrada não é mais capaz do que aquele de uma Natureza-objeto manipulável livremente, de explicar o movimento contraditório que levou precocemente os homens até o litoral atlântico tanto para o trabalho quanto para a diversão, o que desembocou na elaboração da noção de “conservação” do litoral. Frente a este impasse tanto conceptual quanto gestionário, novos enfoques mostram que talvez exista uma terceira via.

¹⁶ GOELDNER-GIANELLA, L. 1999. Réouvertures de polders et restauration des marais salés en Angleterre. *Revue de Géographie de Lyon*, n. 1, p. 75-84.

O LITORAL-PROJETO

A falência tanto teórica quanto prática do modelo cartesiano de disjunção do Homem e da natureza e do modelo oposto de identificação com a natureza provém na realidade do fato que ambos não atribuem uma verdadeira reflexão a estas relações. Este questionamento epistemológico obriga hoje a repensar a nossa relação com a natureza litorânea, a procurar dar corpo a este campo de transformações recíprocas do humano pela natureza litorânea e do litoral pelo humano. Estas transformações, quando colocadas no centro da análise, fazem do litoral não mais um objeto nem um sujeito, mas sim um projeto, portador de uma significação e de um sentido. Esta atitude supõe entretanto o empreendimento de um certo número de meios.

OS PRIMEIROS PASSOS DO PRINCÍPIO DE GESTÃO INTEGRADO DAS ZONAS COSTEIRAS

De início, foi necessário dar-se os meios de administrar o litoral. Deste ponto de vista, um processo importante foi engajado com a generalização – seguindo o modelo americano *Coastal Zone Management Act* votado em 1972 – do princípio de gestão integrada, não o litoral, entendido ao pé da letra, mas das zonas costeiras. Esta noção implica basicamente a vontade política de melhor controlar o funcionamento e a evolução de uma realidade complexa por colocar em jogo uma diferença de níveis de atores (nível federal e estadual nos USA) e uma circulação entre estes diferentes níveis humanos. A idéia de controle continua subjacente, mas numa perspectiva nova que consiste em conciliar dois objetivos considerados até então antinômicos: *um objetivo econômico*, o de responder a necessidades crescentes em espaços litorâneos (zonas industriais-portuárias, complexos turísticos) e *um objetivo ecológico*, o de não desperdiçar os recursos litorâneos.

Se o princípio de uma política de gestão do litoral se expande relativamente rápido, hoje, nos países das margens do Atlântico, em particular os menos industrializados onde os problemas costeiros não ocupam tanto espaço entre as preocupações sociais, é porque este se tornou indissociável – desde a conferência da terra “ no Rio de Janeiro, em 1992 – do princípio de desenvolvimento sustentável. Inscrevendo-se numa dinâmica a longo prazo, a gestão integrada dos litorais enriqueceu a relação Homem-natureza de uma visão voltada não mais

para o passado, visão implícita na idéia de transformação do litoral em patrimônio, mas para o futuro. Deste modo, em muitos países, a luta contra a erosão costeira se inscreve na perspectiva de um desenvolvimento sustentável já que ela é estreitamente ligada ao grau de ocupação dos litorais, em particular com certas formas de desenvolvimento turístico e de organização portuária (exemplo de Nouackchott na Mauritânia) A política se baseia então em trabalhos de avaliação ou de pesquisa científica privilegiando, como na costa com lagunas do Golfo do Benin¹⁷, um enfoque previsionista.

Além dos imperativos de gestão que elas originam, a luta contra a erosão costeira ou para a proteção dos manguezais, como no Golfo da Guiné¹⁸, destacar-se-á aqui destas políticas de gestão, conduzidas em nível nacional, que colocam em jogo um sistema muito complexo de atores. No quadro regional da Europa do Oeste, por exemplo, é a Comissão Européia que obriga certos Estados como a França, no estuário da Loire, a instalar “zonas de Proteção Especial”, para que o valor natural das zonas úmidas sejam reconhecidas e cuidadas. No nível mais global do Oceano Atlântico, a elaboração de políticas de gestão do litoral em numerosos países africanos ou sul-americanos é um meio de administrar e de conseguir ajudas para o desenvolvimento, porque subordina a concessão de subvenções ao ajuste das políticas nacionais e aos objetivos do desenvolvimento sustentável. Estas relações que poderíamos qualificar com F. Ost “de circularidade” entre os níveis de intervenção do homem, insistem no fato que o princípio de integração do qual se fala a respeito dos litorais ultrapassa em muito, na realidade, o nível espacial do litoral em si, para entrar num conjunto muito mais amplo, ao qual se reserva o termo *de meio ambiente litorâneo*, ou seja, ao pé da letra o que circunda, ou melhor, o que se (o Homem) coloca em volta do litoral.

Frente a este deslizamento semântico que também é um deslizamento de escala, surge então a pergunta sobre os meios para pensar a complexidade das relações Homem-natureza num quadro litorâneo rigorosamente definido.

¹⁷ ROSSI, G. et al. 1994. Du modèle à la nature, l'exemple de la côte togolaise. *Cahiers Nantais*, n. 41-42, p. 214-225. Actes du Colloque international Défense des côtes ou protection de l'espace littoral, quelles perspectives?

¹⁸ *The Gulf of Guinea Project: Managing Mangroves to Project Biodiversity in West Africa. Intercoast Network.*

A LENTA ELABORAÇÃO DE UM SABER REALMENTE INTERDISCIPLINAR

No plano metodológico, o processo integrado da perspectiva gestonária do litoral se alimenta generosamente dos benefícios da análise sistêmica ao postular que todos os objetos espaciais se organizam em combinações das quais a forma e a dinâmica resultam de interações que agem em diferentes escalas temporais e espaciais¹⁹. Aplicada aos espaços costeiros, esta conduz a evidenciar sistemas litorâneos – “sistemas barreiras” por exemplo na costa oriental dos USA – que se traduz por *uma estrutura espacial que se inscreve no tempo*. O enfoque adotado não é isento de dificuldade, dado o caráter mutante, efêmero e particularmente instável do litoral devido a sua posição na interface terra-mar. Esta continua sendo entretanto a mais adaptada para trazer à luz as relações de ações recíprocas – as “interações” – justificando a introdução num mesmo conjunto – é o sentido da palavra integrar – elementos tão díspares como um avanço arenoso, uma comunidade de pescadores, uma plataforma continental e alguns cais.

Entretanto, esta renovação metodológica não basta para consumir/completar a ruptura epistemológica com os dois modelos – natureza litorânea-objeto e natureza litorânea-sujeito – que impediam pensar a complexidade das relações Homem-natureza. Uma reformulação dos enfoques científicos do litoral é indispensável. Na verdade, muitos dos estudos integrados dos litorais apresentam uma distorção entre a perspectiva metodológica sistêmica e o resultado de análises que chegam, é verdade, a modelos dinâmicos ou evolutivos, porém limitados, no final, aos aspectos biofísicos ou humanos do litoral. Na falta de um quadro conceptual apropriado, a investigação interdisciplinar do litoral pelas ciências humanas ou sociais de um lado e as ciências da natureza por outro, não pode progredir senão timidamente.

Os cientistas dispõem, porém, de um conceito que alguns consideram como uma alternativa radical²⁰, mas que os geógrafos utilizam e praticam há muito tempo para descrever a relação transformativa que se estabelece entre o Homem e a natureza, ou seja, o conceito de “*meio*”. Podendo ser definido em termos filosóficos como “a propriedade emergente da relação de produção mútua entre o Homem e a natureza (e não da imitação de um)”²¹, *o conceito de meio litorâneo*

¹⁹ CORLAY, J. P. 1999. La recherche scientifique e la gestion intégrée des zones côtières. *Bull. Assoc. Géogr. Franç.*, n. 2, p. 158-168.

²⁰ OST, op cit., p. 17.

²¹ Ibid., p. 261

pode então servir para mostrar em que o Homem e a natureza estão envolvidos no litoral sem que possamos portanto ligar um ao outro. Eis aqui sem dúvida o meio conceptual de reencontrar através do litoral o que constitui a *acepção* fundamental entre os gregos e os latinos – da palavra natureza, e da natureza litorânea em particular: “o que nasce, o que não para de vir a existir, que não é controlável e que por isso mesmo, oferece a possibilidade de fazer sentido”²².

O conceito de meio litorâneo permite de fato considerar tanto o que a natureza litorânea fez de nós, quanto o que o Homem fez dela, e perceber concretamente ao mesmo tempo como a antropização do litoral e de suas bacias hidrográficas modificou os ritmos de sua evolução e como os ritmos influenciam as modalidades de valorização e de ocupação do espaço ao longo do tempo. O Homem e o litoral encontram-se deste modo ligados numa história comum, ao mesmo tempo rica de interações difíceis a explicar – levando em conta a complexidade dos encadeamentos espaciais e temporais na interface terra-mar – e voltadas para um futuro cujo debate contraditório sobre a elevação do nível do mar nos obriga a admitir todas as incertezas.

O avanço considerável assim como os limites do enfoque quantitativo e modelizador em que se generalizou estas duas últimas décadas, sobretudo em geomorfologia litorânea, deveriam por outra parte reforçar este novo enfoque conceptual das relações Homem-natureza. Assim, mesmo nos Países Baixos, onde a preocupação pela evolução do litoral tinha tudo para gerar uma profunda modelização do seu funcionamento, o pragmatismo levou a privilegiar uma observação rigorosa dos episódios atuais e sua interpretação à luz dos acontecimentos passados levantados. Sem dúvida, o litoral conceptualizado como meio e analisado em termos sistêmicos precisa mais que qualquer outro sistema do que François Ost chama “uma lógica do aleatório e do incerto” para ser pensado. Assim, como o pensa com razão o geógrafo Roland Paskoff, “será que a natureza caótica do meio ambiente costeiro que atrapalha a modelização, deixa ao enfoque naturalista todo seu interesse para um enfoque prospectivo?”²³.

²² OST, op. cit., p. 11.

²³ PASKOFF, R. 1993. *Côtes en danger*. Paris: Masson. 250 p.

À GUIA DE CONCLUSÃO

Guardar-se-á em mente que a volta dos fatos da Natureza nas preocupações sociais é sem dúvida o fator que mais fez evoluir as relações Homem-natureza no quadro dos litorais atlânticos no século XX. Mas não se trata mais de debater a oportunidade de voltar para trás a uma natureza primeira, nem de relançar a questão clássica do determinismo aplicado à natureza litorânea. O Homem está submetido incontestavelmente à necessidade dos processos dinâmicos e dos fatores de evolução que fundamentam a especificidade dos meios litorâneos e aos quais ele deve a sua realização. Nem por isso o homem deixa de poder transcender esta situação de dependência dando-lhe um sentido. Este sentido é ditado pela idéia de um projeto que seria tanto aquele da natureza quanto aquele do homem, uma natureza litorânea que chama com uma freqüência cada vez maior a atenção do homem para respeitar o que ela tem a dar, notadamente, mas não só, no que diz respeito aos recursos haliêuticos ou de paisagens a contemplar. Este sentido só pode ser da ordem da *responsabilidade frente às futuras gerações* às quais arrisca-se transmitir um meio litorâneo bastante degradado. Vasto programa que diz respeito a questão da jurisdição do meio litorâneo. Uma questão delicada dada a necessidade de estabelecer distinções entre as categorias de atores, de hierarquizar valores e de determinar prioridades, mas uma questão cujos desafios são essenciais, se se quer prevenir os litorais atlânticos de uma certa banalização.

Deste ponto de vista, os litorais atlânticos levam e levaram ainda por muito tempo as marcas da clivagem Norte-Sul. A progressão dos movimentos de proteção só leva por enquanto à regulamentação estrita onde esta é possível por razões culturais: na América do Norte e na Europa onde o Homem está para fazer da natureza litorânea *uma cultura* a tal ponto de torná-la, às vezes, pouco “natural”. Em compensação, a jurisdição do meio litorâneo progride com dificuldade no sul da Europa (Espanha, Portugal) e nos trópicos, onde o laxismo muitas vezes é a regra. Razão pela qual, as relações Homem-natureza no quadro dos litorais atlânticos continuam sendo extraordinariamente contrastadas.

REFERÊNCIAS

BARON-YELLÈS, N. 1998. Panorama des tourisimes atlantiques. *Historiens et géographes*, n. 363, p. 217-243.

CORBIN A. 1988. *Le territoire du vide: L'Occident et le désir de rivage 1750-1840*. Paris: Aubier. 411 p.

CORLAY, J. P. 1999. La recherche scientifique e la gestion intégrée des zones côtières. *Bull. Assoc. Géogr. Franç.*, n. 2, p. 158-168.

CORMIER-SALEM M.-C. 1999. *Rivières du Sud, sociétés et mangroves ouest-africaines*, v. 1, 416 p. Edições do IRD (ex- Orstom).

GOELDNER-GIANELLA, L. 1999. Réouvertures de polders et restauration des marais salés en Angleterre. *Revue de Géographie de Lyon*, n. 1, p. 75-84.

MIOSSEC, A. 1999. Les estuaires français entre développement et production. *Bull. Assoc. Géogr. Franç.*, n. 2, p. 101-107.

OST, F. *La nature hors la loi, l'écologie à l'épreuve du droit*. Paris: La Découverte, 1995. 346 p.

PASKOFF, R. 1993. *Côtes en danger*. Paris: Masson. 250 p.

ROSSI, G. et al. 1994. Du modèle à la nature, l'exemple de la côte togolaise. *Cahiers Nantais*, n. 41-42, p. 214-225. Actes du Colloque international Défense des côtes ou protection de l'espace littoral, quelles perspectives?